



MUCAJAÍ

DIÁRIO OFICIAL | Poder Executivo Municipal
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 20 DE
MAIO DE 2021

PALÁCIO 1º DE JULHO | PREFEITA ERONILDES APARECIDA GONÇALVES | EDIÇÃO Nº42

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO- Diária
MUCAJAÍ-RR, 05 DE MAIO DE 2023.

SUMÁRIO

GABINETE DA PREFEITA	2
SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	4
CÂMARA DOS VEREADORES	10

PODER EXECUTIVO

Prefeita

Eronildes Aparecida Gonçalves

Vice-Prefeito

Cleude Rodrigues Diolino

Gabinete Executivo

Jéssica Gonçalves Pereira

Procuradoria Geral do Município

Francisco Feliciano da Conceição

Controle Interno

Ângela Mary Cordeiro de Araújo

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Jean Cleber Freitas de Lima- Presidente

Corregedoria da Ouvidoria da Guarda Civil

Municipal

Ouvidoria da Guarda Civil Municipal

Paulo Acacio Sampaio de Oliveira

Guarda Civil Municipal-GCM

Daniel Fernandes Souza Filho -Diretor

Departamento de Imprensa Oficial

Lucas Grandinetti -Diretor

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal- SEMAGP

Dayane Nunes Melo

Secretaria Municipal da Educação- SEMED

Sueli Terezinha Magalhães

Secretaria Municipal da SAÚDE - SEMSA

Antonio Carlos Monteiro de Figueiredo

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOI

Darci Ribeiro dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS

Jordana Fernandes de Almeida

Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Finanças - SEMPOF

Dezinho Alves de Oliveira

Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAG

Johny Heverton Alves Martins

Secretaria Municipal Meio Ambiente - SEMMA

Luzinete Mesquita

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo-SEM CET

Thiago Brito

GABINETE DA PREFEITA***PMM/GAB/PORTARIA Nº 131/23 DE 02 DE MAIO DE 2023.******DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A Excelentíssima Prefeita de Mucajaí - Roraima, **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 427/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - NOMEAR o Senhor **WHIRDÊNIO SILVA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 833.347.342-34, para o Cargo Comissionado **CC - VI de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ, PALÁCIO 1º DE JULHO, 02 DE MAIO DE 2023.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES

PREFEITA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

PMM/GAB/PORTARIA Nº 132/23 DE 02 DE MAIO DE 2023.***DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A Excelentíssima Prefeita de Mucajaí - Roraima, **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 427/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **GISELE VIANA BARROS**, inscrita no CPF sob nº 846.414.102-59, do Cargo Comissionado, **FG - II de COORDENADORA PEDAGÓGICA** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ, PALÁCIO 1º DE JULHO, 02 DE MAIO DE 2023.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES

PREFEITA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

PMM/GAB/PORTARIA Nº 133/23 DE 02 DE MAIO DE 2023.***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A Excelentíssima Prefeita de Mucajaí - Roraima, **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 575/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **GISELE VIANA BARROS**, inscrita no CPF sob nº 846.414.102-59, para o Cargo Comissionado, **FG - III de VICE-GESTORA ESCOLAR** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ, PALÁCIO 1º DE JULHO, 02 DE MAIO DE 2023.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES

PREFEITA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

PMM/GAB/PORTARIA Nº 134/23 DE 02 DE MAIO DE 2023.***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A Excelentíssima Prefeita de Mucajaí - Roraima, **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 427/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **JOSY KELLY SANTOS DE AQUINO**, inscrita no CPF sob nº 002.545.482-02, para o Cargo Comissionado, **FG - II de COORDENADORA PEDAGÓGICA** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ, PALÁCIO 1º DE JULHO, 02 DE MAIO DE 2023.
ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

PMM/GAB/PORTARIA Nº 135/23 DE 02 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Prefeita de Mucajaí - Roraima, **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 517/2020, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARIA MAGDA PEREIRA MIGUEL**, inscrita no CPF sob nº 510.259.652-72, para o Cargo Comissionado, de **ORIENTADORA EDUCACIONAL** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ, PALÁCIO 1º DE JULHO, 02 DE MAIO DE 2023.
ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

DECRETO MUNICIPAL Nº 015 DE 02 DE MAIO DE 2023

TRANSFERE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) O IMÓVEL DENOMINADO “CENTRO DE CONVENÇÕES JOSÉ SOUZA DE LIMA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ, Estado de Roraima, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Mucajaí-RR:

CONSIDERANDO que o imóvel denominado **JOSÉ SOUZA DE LIMA** é utilizado frequentemente para atender a Secretaria Municipal de Educação na realização de reuniões, palestras, formação e capacitação dos professores e demais servidores do quadro da educação;

CONSIDERANDO ainda que o referido imóvel cumpre de forma satisfatória as demandas oriundas da SEMED, sendo necessário que a referida Secretaria seja a responsável pela manutenção bem como por toda e qualquer despesa oriunda do seu regular funcionamento.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Secretaria Municipal de Educação o imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, denominado Centro de Convenções José Souza de Lima, localizado na Avenida Firmino Azevedo, S/N, Centro, Mucajaí/RR, para que a partir desta data fique sob a administração da mesma.

Parágrafo Único – Em decorrência do disposto no caput deste artigo a SEMED providenciará os recursos financeiro e pessoal para manutenção do regular funcionamento do referido imóvel.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ, PALÁCIO 1º DE JULHO, 02 DE MAIO DE 2023.
ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
PREFEITA DE MUCAJAÍ-RR

SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ-RR
- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES -
CMDCA
Lei Municipal nº 415 de 18 de junho de 2015

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 002 DE 03 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a criação e composição da **Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes**, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ - RR, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal de nº 415, de 18 de junho de 2015 e no Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º- Instituir a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, designando seus membros, sendo composta pelos seguintes membros:

- a) **Thaygra Emanuelle Andrade Mourão Alves**, representante do Poder Público;
- b) **Lucélio Batista Catão**, representante do Poder Público;
- c) **Nayara Ferreira da Silva**, representante do Poder Público;
- d) **Windyson dos Santos da Silva**, representante da Sociedade Civil;
- e) **Maria do Remédio Lúcia da Silva**, representante da Sociedade Civil.
- f) **Maria de Jesus Rodrigues**, representante da Sociedade Civil.

Parágrafo único: Na ausência do conselheiro titular o seu suplente será convocado e a coordenação da Comissão da Conferência será da Presidente do CMDCA.

Art. 2º- Compete à Comissão Organizadora:

- I- Preparar e acompanhar a operacionalização da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI-RR
- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES -
CMDCA
Lei Municipal nº 415 de 18 de junho de 2015**

II- Propor e submeter ao Plenário do CMDCA, o documento orientador, o regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a Conferência Municipal;

III- Decidir em primeira instância sobre as ocorrências da Conferência Municipal;

IV- Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário do CMDCA;

V- Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência Municipal;

VI- Enviar o Relatório aprovado na Conferência Municipal ao CEDCAR – RR, no prazo estabelecido pelo Conselho.

Art. 3º - Para a operacionalização da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

I. Secretaria Executiva do CMDCA;

II. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - A 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 05, do mês maio de 2023.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação 2023.

Carlota Nunes de Almeida

Presidente do CMDCA
Portaria nº 130/2023



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ-RR
- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES -
CMDCA
Lei Municipal nº 415 de 18 de junho de 2015

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 003 DE 03 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a convocação da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ - RR, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal de nº 415, de 18 de junho de 2015 e no seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Resolução nº 227, de 19 de maio de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 039/2022, de 25 de agosto de 2022, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Roraima – CEDCAR, que dispõe sobre a Convocação da 10ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2023, de 03 de maio de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mucajaí-RR – CMDCA, que institui a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, **RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar a 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o objetivo de mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas à afirmação do princípio da proteção integral



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ-RR
- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES -
CMDCA
Lei Municipal nº 415 de 18 de junho de 2015**

de crianças e adolescentes nas políticas públicas;

Art. 2º- A 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 05 de maio de 2023, a partir das 8:00h, no Centro de Ensino Técnico e Superior Terezinha de Jesus Dal Corrêa, na cidade de Mucajaí/RR;

Art. 3º- O evento tem como tema central "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da COVID-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

Art. 4º- A 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está estruturada em 05 eixos temáticos:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de COVID-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de COVID-19.

Art. 5º- A designação de Delegados e Delegadas, bem como as deliberações que serão encaminhadas à 10ª Conferência Estadual, seguirá o documento orientador elaborado pela Comissão Organizadora Estadual e aprovada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Roraima –



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI-RR
- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES -
CMDCA
Lei Municipal nº 415 de 18 de junho de 2015**

CEDCAR que dispõe sobre as orientações da 10ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como base o manual de orientações da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 6º- Garantir a participação de crianças e adolescentes de segmentos diversos em todas as etapas da X Conferência Municipal, de acordo os critérios definidos no "Documento Orientador para as Conferências Municipais, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente".

Art. 7º- O regimento interno da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será elaborado pela Comissão Organizadora e aprovada pelos Conselheiros do CMDCA.

Art. 8º- A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social dará apoio necessário para o CMDCA na realização da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 9º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação 2023.

Carlota Nunes de Almeida

Presidente do CMDCA
Portaria nº 130/2023



www.mucajairr.com.br

MUCAJAI

DIÁRIO OFICIAL | Poder Legislativo Municipal
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 20 DE
MAIO DE 2021

PALÁCIO ESTEVAM DOS SANTOS | VER. JOELSON SILVA DA COSTA - PRESIDENTE |

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

VEREADORES(AS):

PRESIDENTE

VER. JOELSON SILVA DA COSTA

VICE-PRESIDENTE

VER. ELIVANDRO GUIMARÃES DE OLIVEIRA

PRIMEIRA SECRETARIA

VER. ELIELMA COSTA CARDOSO

SEGUNDO SECRETÁRIO

VER. JOSÉ TARQUINIO NUNES MELO

VER. ANDRÉIA PEREIRA DE ALMEIDA

VER. ANTONIO SILVA LIMA

VER. FRANCISCO PEREIRA SILVA

VER. JOÃO MONTEIRO BARBOSA NETO

VER. FRANCISCO ELSON DA CONCEIÇÃO

DUARTE

CÂMARA DOS VEREADORES